

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL CIRÚRGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Processo: 1230/12

**PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

Pelo presente Instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.801.201/0001-56, com endereço na R. 9-A, nº. 411, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, representada por seu Sócio Administrador abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **materiais cirúrgicos**, que não possuem cobertura pelo SUS, conforme **ANEXO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na carta cotação nº. 1230/12, às fls. nº. 06, e proposta de preços da **CONTRATADA**, às fls. 24, acostadas no processo administrativo do CRER nº. 1230/12, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os materiais cirúrgicos objeto do presente Contrato, deverão ser fornecidos, conforme solicitados pelo setor competente, sendo entregues no CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, sendo que, serão entregues diretamente no Centro Cirúrgico caso sejam descartáveis, e na CME caso necessitem de esterilização, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.



wor



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

**Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

1/6

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Parágrafo Primeiro – Os materiais objeto do presente Contrato serão solicitados pelo Centro Cirúrgico do CRER via telefone.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se compromete a entregar os materiais solicitados na forma do parágrafo anterior no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da solicitação.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** suporte técnico (instrumentador cirúrgico) e instrumentais necessários ao manuseio, operação e utilização nas cirurgias em face dos produtos adquiridos, sem qualquer ônus.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o equipamento de shaver completo, compatível com a lâmina de shaver a ser utilizada no dia da cirurgia.

Parágrafo Quinto – As quantidades estimadas dos materiais, conforme **ANEXO**, poderão ser alteradas em 30%, para mais ou para menos, dependendo da necessidade do Centro Cirúrgico do CRER, face às quantidades de cirurgias a serem realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer os materiais objeto do presente instrumento, na forma estabelecida na Cláusula Terceira, isentos de taxas de entrega (frete CIF);
- b) garantir o bom funcionamento do equipamento de shaver, procedendo à sua manutenção e/ou substituição quando necessário, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, desde que o defeito não tenha se produzido por dolo ou culpa, comprovado;
- c) entregar os materiais objeto do presente instrumento em estrita atenção às normas técnicas produzidas pelos órgãos controladores, a exemplo da ANVISA;
- d) entregar os materiais objeto do presente instrumento, em conformidade com o solicitado pelo Setor competente, no endereço da **CONTRATANTE**, na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO;
- e) fornecer os materiais com qualidade, nos moldes da legislação aplicável à espécie;
- f) cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos materiais;
- g) garantir a qualidade dos materiais fornecidos, efetuando a substituição dos materiais danificados, desde que o defeito não seja resultante do seu uso ou manuseio incorreto e guarda inadequada;
- h) autorizar, a qualquer tempo, a visita de técnicos da **CONTRATANTE** no local de produção a fim de averiguar as condições de qualidade de produção dos materiais;



WOR



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo

2/6

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

- i) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- j) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- l) fornecer os materiais deste contrato com preços fixos por **12 (doze) meses**.

II – A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quinta e sexta deste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;
- d) solicitar da **CONTRATADA** a substituição imediata de materiais que apresentem defeito.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

Considerando o valor unitário dos materiais, conforme **ANEXO I**, o valor total anual estimado do contrato é de **R\$ 884.482,20** (Oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**.

Parágrafo Segundo – O valor apresentado no *caput* é estimado, não se obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos materiais fornecidos será realizado pela **CONTRATANTE**, **mensalmente**, na segunda sexta-feira da semana subsequente a entrega dos materiais, conforme a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente.



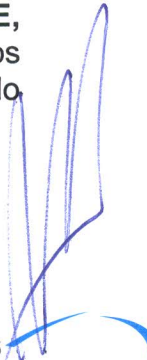
wor



Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

3/6



Parágrafo Primeiro – As Notas Fiscais deverão ser entregues a **CONTRATANTE**, em até **06 (seis) dias úteis**, após o fornecimento dos materiais.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado através de crédito bancário, em favor da **CONTRATADA**, de acordo com os dados bancários constantes no corpo da Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto - É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENA

Caso a **CONTRATADA** não efetive a entrega no prazo estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Terceira, lhe será aplicada uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a ser entregue, limitada a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela, constituindo ainda em motivo para rescisão do contrato, sem prejuízo ao recebimento da multa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, por manifestação e aceite das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, e ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes devidamente comprovados, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por resilição unilateral (desistência ou renúncia), e, **imediatamente** por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, casos em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O prazo de **GARANTIA** dos produtos será de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados da entrega dos produtos. Caso a **CONTRATADA** apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.



wor



4/6



Parágrafo Primeiro - Durante a garantia, os produtos em que forem constatados problemas, deverão ser substituídos, pela empresa **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação da ocorrência, via fax, e-mail ou telefone.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo de 30 dias a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.


Goiânia, 07 de fevereiro de 2013.


 Sérgio Daher
 Superintendente Executivo / AGIR
 190.404.581-20
CONTRATANTE


 Orlandir Paula Cardoso
 Sócio Administrador / SÍNTESE
 058.190.671-34
CONTRATADA

Testemunhas:


 Wagner de Oliveira Reis
 CPF: 196.426.951-20


 Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78



wor

5/6

ANEXO

Item	Quant	Descrição Material Solicitado	Marca	RG.MS	Valor Unit.	Total
I	05	Placa Bloqueada de fêmur distal (Titânio)	Ortossíntese	10223710094	2.900,00	14.500,00
II	50	Parafuso de Bloqueio de Fix. (Titânio)	Ortossíntese	10223710094	210,00	10.500,00
III	05	Placa Bloqueada Diafisária de Fêmur (inox)(Placa de Auto Compressão Reta Bloq)	Hexagon	10209780006	792,00	3.960,00
IV	50	Parafuso de Bloqueio p/ Placa (inox)	Hexagon	10209780004	120,00	7.200,00
V	10	Placa Bloqueada de Úmero Proximal (inox)	Hexagon	10209780006	1.205,00	12.050,00
VI	100	Parafuso de Bloqueio p/Placa (inox)	Hexagon	10209780004	120,00	12.000,00
VII	05	Componente Úmero Cim.Tipo Eccentra I	Impol	10108770083	901,04	4.505,20
VIII	05	Cabeça Deslocada Eccentra	Impol	10108770083	398,33	1.991,65
IX	05	Prótese Cabeça de rádio	Baumer	10345500087	1.640,00	8.200,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO						73.706,85



WOR



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

**Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

6/6

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br